



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1.578/2023

### CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DO CARGO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedida aos exercentes de mandato de Secretários Municipais a revisão dos seus subsídios, no percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento).

Art. 2º - O percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, correspondendo a inflação média do período, tendo como base o IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) desde a última reposição em 2022, mais 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) de reposição de ganho real.

Art. 3º - Em função do previsto nos artigos anteriores, os subsídios mensais dos Secretários Municipais serão de **R\$ 4.048,70 (quatro mil e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, a contar de 1º de abril de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 10 DE ABRIL  
DE 2023.**

**CEZER GASTALDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Ângela Nascimento,*  
Secretária Municipal da Administração, **em exercício.**  
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural  
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível  
Pelo Período de 10.04 a 03.05.23